

Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Lei Nº 15/2024,

09 de dezembro de 2024.

Institui o Encontro de Folguedos do Município de Campo Maior/PI, e o Inclui no Calendário Oficial de eventos, a ser realizado anualmente no mês de junho no município de Campo Maior, Piauí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal frente a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Encontro de Folguedos** no Município de Campo Maior-Piauí, com o objetivo de resgatar, preservar e promover as tradições das apresentações de quadrilhas juninas na cidade, celebrando a cultura local e incentivando a participação da comunidade.

Parágrafo Único - O **Encontro de Folguedos** será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Maior-PI. Esse encontro será uma oportunidade para pessoas celebrarem e preservarem a cultura local, estimulando o turismo e movimentação da economia no município.

Art. 2º -São objetivos do Encontro de Folguedos no Município de Campo Maior-Piauí:

I – Resgatar as tradições culturais das festas juninas, destacando a importância das quadrilhas como manifestação artística e cultural;

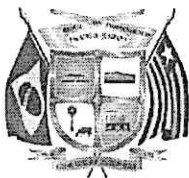
II – Proporcionar um evento de qualidade que envolva a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e culturais;

III – Estimular o turismo local e gerar movimentação econômica na cidade, promovendo o comércio de produtos típicos e serviços durante o evento;

IV - Oferecer um espaço para a valorização e divulgação do artesanato, gastronomia e demais manifestações culturais locais;

V – Incentivar a participação de grupos de dança e escolas da região, promovendo a integração e o intercâmbio cultural.

Art. 3º - O Encontro de Folguedos de Campo Maior é um evento de grande importância proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis:



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



I – Preservação Cultural;

II – fortalecimento da Identidade Local;

III – Estímulo ao Turismo e economia Local;

IV - Promoção da cultura e Arte.

Art. 4º - No Encontro de Folguedo poderão acontecer apresentações culturais de grupos de danças e de escolas de Campo Maior, exposição de artesanato e barracas de comidas típicas, apresentação e competição de Quadrilhas Juninas e show musical com banda local.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal apoiará, através de Secretarias municipais como, de cultura e turismo, educação, assistência social, administração e planejamento com a organização e realização de encontro de folguedos disposta no parágrafo único do artigo 1º, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 09 de dezembro de 2024.


Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente da Câmara